



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 17 DE NOVEMBRO DE 1998 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.213

PORTARIA	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 01
EXTRATO DE REVOGAÇÃO	PÁG. 03
ACÓRDÃOS	PÁG. 03

PORTARIA

PORTARIA N. 750, DE 12
DE NOVEMBRO DE 1998.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - Regimento Interno -, e tendo em vista o contido no Processo n. 3566/98,

RESOLVE

nos termos da alínea c, inciso III, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a alínea c, inciso III, do artigo 205, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **apresentar,** voluntariamente,
FIDELCINO ALVES DE

SANTANA, matrícula n. 117.78, no cargo de Garçom, Nível V, referência 08 (oito), do QPL, por contar com 32 (trinta e dois) anos de serviço, com proventos mensais proporcionais a 32/35 (trinta e dois e trinta e cinco avos), correspondentes a 91,42% (noventa e um vírgula quarenta e dois por cento) de seus vencimentos, no valor global de R\$ 1.182,50 (mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), assim discriminados: R\$ 909,62 (novecentos e nove reais e sessenta e dois centavos) de vencimento; e R\$ 272,88 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) de adicional por tempo de serviço, relativo a 03 (três) quinquênios de efetivo exercício no serviço público, surtindo os seus efeitos a partir da publicação do respectivo ato, nos termos do artigo 207, **caput**, do Estatuto acima citado.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOI-

ÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 1998.

Francisco Oliveira
PRESIDENTE

Helder Valin
1º SECRETÁRIO

Marcelo Augusto
2º SECRETÁRIO

DESPACHOS

Processo nº: 1.320.087-4/98
Interessado: FUMDEC
Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 318/98 - À vista do inteiro teor deste processado, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei Municipal nº 7.294, de 19 de abril de 1994, autorizar a assinatura de Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação

Mútua celebrado entre o **Município de Goiânia**, através da **Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC**, e a **SOCIEDADE CIDADÃO 2.000** Pelos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando a alteração do valor para R\$ 4.158.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil reais), bem como do prazo de vigência para o período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 1999.

Retorne-se à Procuradoria Geral
do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de
outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.304.579-8/98

Interessado: UNIVERSIDADE FEDE-
RAL DE GOIÁS

Assunto: Pagamento de pessoal

DESPACHO Nº 324/98 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor de R\$ **29.033,00** (vinte e nove mil e trinta e três reais), para contratação da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, visando a elaboração e correção das provas do Concurso Público promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para provimento de vagas na Superintendência Municipal de Trânsito, dispensando, de consequência, o procedimento licitatório para a celebração do contrato entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e aquela Universidade.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para emissão da nota de empenho respectiva e demais providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de
novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.304.581-0/98

Interessado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Assunto: Pagamento de pessoal

DESPACHO Nº 325/98 - À vista
do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de **R\$ 78.352,00** (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais), para contratação da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, visando a elaboração e correção das provas do

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144)
Fax: (062) 224-5511
Antecedimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	36,00
--	-------

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
--	-------

b.3 - Avulso	0.50
--------------------	------

b.4 - Publicação	1.50
------------------------	------

Concurso Público promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para provimento de cargos da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, dispensando, de consequência, o procedimento licitatório para a celebração do contrato entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e aquela Universidade.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para emissão da nota de empenho respectiva e demais providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.246.364-2/98, em que
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
solicita renovação de contrato de locação.

DESPACHO Nº.327/98 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, in-

ciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 08 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para renovação do contrato de locação do imóvel situado à Avenida 31 de março, nº 535, Setor Sul, nesta Capital, de propriedade de **DENISE DE ARAÚJO SANTOS**, representada pela **FEDERAL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 04 de agosto de 1998.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Cultura, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/98

CONTRATANTE: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA
Nº 032/98

DATA: 11.11.98

FUNDAMENTO: Artigo 49, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Locação de veículos.

Goiânia, 11 de novembro de 1998

Engº **LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ**
Presidente da Comissão de Licitação
em Exercício

ACÓRDÃOS

PROCESSO Nº: 1.217.762-3 / 98.

PEDIDO Nº: 234 / 98 - DE EQUIDADE.

SUPPLICANTE: UMUARAMA HOTEL LTDA.

SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO (COBRANÇA AMIGÁVEL).

RELATOR(A): JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ELAB / SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 149/98 - 1ª C / JRF.

EMENTA: DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM PROVAS INDIVIDUAIS, ANEXANDO-SE ÀS RAZÕES DE MÉRITO, FAZEM O PLEITO DE EQUIDADE APTO AO MERECIMENTO, AJUSTANDO-SE O PATAMAR ÀS ARESTAS TESTEMUNHADAS NAS REFERIDAS PEÇAS. PROPÕE-SE A APLICAÇÃO DE 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO). UNÂNIME. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA QUITAÇÃO, DA DATA DA CIÊNCIA DO ATO DECISÓRIO DO TITULAR DA PASTA FAZENDÁRIA, EM CASO DE DÉBITO EM EXECUÇÃO JUDICIAL.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 22 dias do mês de abril de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.045.450-6/97.

RECURSO Nº: 198/97 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: LABORATÓRIO CARVALHO LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SEDEM.

RELATOR(A): ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA.

ELAB / SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 150/98 - 1ª C / JRF.

EMENTA: NÃO PREVALECE COTA RECURSAL DO INFRATOR, QUE SE INSURGE CONTRA AÇÃO FISCAL E DECISÃO SINGULAR CONDENATÓRIA, NÃO OSTENTANDO MOTIVAÇÃO E PROVAS, QUE ATINJAM A DESCONSTITUIÇÃO DAS INFRAÇÕES HISTORIADAS, EM DESRESPEITO AOS DITAMES DOS ARTS. 111 E 113 DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS. IMPROVIMENTO - VOTAÇÃO UNÂNIME (06X00).

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 29 dias do mês de abril de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.154.794-0/97.

RECURSO Nº: 014/98 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: C. ANDRADE-COMÉRCIO, PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEFIN).

RELATOR(A): JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ACÓRDÃO Nº 151/98 - 1ª C / JRF.

EMENTA: - A DOCUMENTAÇÃO NÃO PROVA, NEM O RECURSANTE ALEGA, QUE TENHAM SIDO RECOLHIDOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS - OS ANEXOS TAMBÉM NÃO INDICAM QUAIS DOCUMENTOS FORAM APREENDIDOS PELO LIQUIDANTE DO CONSÓRCIO, QUE ERA REPRESENTADO PELA AUTUADA.

- PERMANECENDO O PRINCÍPIO DE QUE O RECURSANTE DEVE FAZER PROVAS CONTENDENTES, HÁ QUE SE CONHECER E IMPROVER O REMÉDIO, MANTENDO-SE A DECISÃO SINGULAR.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 29 dias do mês de abril de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.115.471 - 9 / 97.
RECURSO Nº: 366 / 97 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: GOLDENTE - LABORATÓRIO DE PRÓTESES LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEFIN).

RELATOR(A): NIVALDA ALVES PEQUENO.

El. Súmula: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA/NIVALDA ALVES PEQUENO.

ACÓRDÃO Nº 159/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: 01 - RECURSO VOLUNTÁRIO. AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DA RECORRENTE, AINDA QUE TENHA HAVIDO PRORROGAÇÃO DE ASSENTADA A PEDIDO, E AGUARDADO ACENTUADO NO DIA PREVIAMENTE APRAZADO, ENQUANTO POSSÍVEL.

II - INEXISTÊNCIA DE PROVAS CAPAZES DE IMPOR MODIFICAÇÃO DO ATO FISCAL - IMPROCEDÊNCIA DO REMÉDIO RECURSAL - MANTENÇA DA DECISÃO SINGULAR 'IN TOTUM', À UNANIMIDADE.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 06 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Míriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.183.516-3 / 97.
RECURSO Nº: 023 / 98 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: M. M - AVIAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEFIN).

RELATOR(A): ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA.

El. Súmula: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 160/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: I - RECURSO VOLUNTÁRIO DE CÉLULA PRESTACIONAL, QUE SE CINGE POR ESCRITO, SUSTENTAÇÃO ORAL E PROVAS, CONDUCENTES À TECLA DE QUE A RECEITA FEDERAL DISPENSA A ATIVIDADE DE ESCRITA CONTÁBIL, O QUE IMPLICARIA EM QUE ASSIM TAMBÉM DEVESSEM PROCEDER OS MUNICÍPIOS, NÃO IMPONDO ESTIMATIVA POR FALTA DESSE REQUISITO, MAS APENAS CAPTANDO O FATURAMENTO DECLARADO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL, PARA CÔMPUTO DO ISS.

II - PARECER DA PROCURADORIA FAZENDÁRIA, RELATÓRIO, DEBATES, VOTAÇÃO, TUDO NOS CONFORMES LEGAIS E REGIMENTAIS. INSUSTENTABILIDADE DOS ELEMENTOS RECURSAIS.

III - RESULTADO: CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO, VISTO QUE A RECORRENTE NÃO POSSUI OS DADOS CONTÁBEIS, QUE LHE PROPICIARIAM O AFASTAMENTO DO REGIME DE ESTIMATIVA MENSAL DO IMPOSTO SOBRE SERVI-

ÇOS. UNÂNIME.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 06 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Míriam de Melo Oliveira
VICE/PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.168.528 - 5 / 97.
RECURSO Nº: 026 / 97 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: COMERCIAL DE VEÍCULOS IPANEMA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEFIN).

RELATOR(A): ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA.

El. Súmula: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 161/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: COTA RECORRENTE VOLUNTÁRIA, QUE NÃO TRAZ COMO FINCAS INDISFARÇÁVEIS, PROVAS QUE SE MESCLEM À PERFEIÇÃO, AOS PRISMAS ALEGATIVOS PETITORIADOS. PERMANECE COMO PROLATADO, O DECISÓRIO SINGULAR RECORRIDO, COM MANTENÇA DA AUTU-

PROCESSO Nº: 1.034.999-1/96.
RECURSO Nº: 144 / 97 - VOLUN-
TÁRIO.
RECORRENTE: JOSÉ BORGES DE
CARVALHO.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA
MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO -
SEDEM.
RELATOR(A): ARNALDO MARINHO
DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 152/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: PROVIMENTO PARCI-
AL DO REMÉDIO. MODIFICAÇÃO
DA DECISÃO SINGULAR QUES-
TIONADA, FIXANDO A PENALI-
DADE EM 35,62 UFIR, FACE A
PERMISSIVIDADE LEGAL DO
DECRÉSCIMO E PARA TANTO
SEREM PLAUSÍVEIS AS ARES-
TAS DOS ELEMENTOS DE
RECORRÊNCIA. DECISÃO GLO-
BAL.

SALA DA JUNTA DE RECUR-
SOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA - aos 29 dias do mês de abril
de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Míriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.236.224-2 / 98.
PEDIDO Nº: 261 / 98 - DE
EQUIDADE.
SUPPLICANTE: FRANÇA E ARAÚJO
LTDA - ME.
SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA
MUNICIPAL.
ASSUNTO: PARCELAMENTO (ORI-
ENTAÇÃO FISCAL).
RELATOR(A): ALDA MÍRIAM DE
MELO OLIVEIRA
ELAB / SÚMULA: ÁLVARO PEREI-
RA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 156/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: DOCUMENTOS QUE
CONSTITUEM PROVAS
INDUVIDOSAS, ANEXANDO-SE ÀS
RAZÕES DE MÉRITO, FAZEM O
PLEITO DE EQUIDADE APTO AO
MERCIMENTO, AJUSTANDO-SE O
PATAMAR ÀS ARESTAS TESTEMU-
NHADAS NAS REFERIDAS PEÇAS.
PROPÕE-SE A APLICAÇÃO DE 80%
(OITENTA POR CENTO), A PARTIR
DA 2ª (SEGUNDA) PARCELA. UNÂ-
NIME. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
PARA QUITAÇÃO, DA DATA DA CI-
ÊNCIA DO ATO DECISÓRIO DO TI-
TULAR DA PASTA FAZENDÁRIA,
EM CASO DE DÉBITO EM EXECU-
ÇÃO JUDICIAL.

SALA DA JUNTA DE RECUR-
SOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA - aos 29 dias do mês de abril
de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Míriam de Melo Oliveira
VICE PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.237.771-1 / 98.
PEDIDO Nº: 264 / 98 - DE
EQUIDADE.
SUPPLICANTE: VALDO ALVES.
SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA
MUNICIPAL.
ASSUNTO: PARCELAMENTO
(ESPONT. ORIENT. FISCAL).
RELATOR(A): NIVALDA ALVES PE-
QUENO.
ELAB / SÚMULA: ÁLVARO PEREI-
RA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 157/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: DOCUMENTO QUE
NÃO SE CONSTITUEM EM
INDUVIDOSOS TESTEMUNHOS
DE PERCALÇOS FINANCEIROS,
MAS PROVAM ATÉ AO CONTRÁ-
RIO, LEVAM À NÃO ADMISSÃO,
UNÂNIME, SEM CHANCE DE RE-
TORNO, NO TANGENTE AO PE-
RÍODO CONSTANTE DESTES
AUTOS.

SALA DA JUNTA DE RECUR-
SOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA - aos 29 dias do mês de abril
de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Míriam de Melo Oliveira
VICE PRESIDENTE

AÇÃO FISCAL COMO POSTA.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 06 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Míriam de Melo Oliveira
VICE/PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.091.271-7 / 97.
RECURSO Nº: 296 / 97 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: ALCIDINO DA SILVA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SEDEM.

RELATOR(A): NIVALDA ALVES PEQUENO.

EL. SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 163/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: INÉPTA A PAUTA RECURSAL, QUE NÃO SE ESCUDA EM PALAVRAS E COMPROVANTES QUE PUDESSEM ATINGIR O FIM DESEJADO. CONTRARIAMENTE, A PARTE CONTRADIZ SEU PRÓPRIO REMÉDIO, QUANDO CONFESSA QUE INFRINGIU A LEGISLAÇÃO, CAUSANDO, IRREMEDIAMENTE, A IMPOSIÇÃO

FISCAL APENATIVA.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 06 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Míriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.054.907-8 / 97.
RECURSO Nº: 359 / 97 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: ELLUS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SMSU.

RELATOR(A): MILTON DE PAULA CAIXETA.

EL. SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 165/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: REMÉDIO DE VOLUNTÁRIA RECORRÊNCIA CONTRA ATO DECISOR SINGULAR - ACATAMENTO RECUSADO - MOTIVAÇÕES E PROVAS INAPTAS AO REVERTIMENTO DA SITUAÇÃO QUE O FEITO CAPEIA. RECURSOS CONHECIDO E IMPROVIDO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 06 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Míriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.159.076-4 / 97.
RECURSO Nº: 629 / 97 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: COOSMEGO - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GOIÁS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEFIN).
RELATOR(A): ANTÔNIO LOPES ROCHA.

ACÓRDÃO Nº 167/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: I - ATIVIDADES MÉDICAS, PRESTADAS POR COOPERATIVAS DE TRABALHO A TOMADORES DAS MESMAS, ATRAVÉS DE CONTRATO.

II - OS SERVIÇOS EXECUTADOS NESTAS CONDIÇÕES SÃO PERFEITAMENTE TRIBUTADOS PELO ISS.

III - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. À MAIORIA DE 04

(QUATRO) A 02 (DOIS) VOTOS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 13 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE/PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.172.201-6 / 97.
RECURSO Nº: 017 / 98 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: HORIZONTE - EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEFIN).
RELATOR(A): NIVALDA ALVES PEQUENO.

ACÓRDÃO Nº 168/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS RASURADOS - DESQUALIFICAÇÃO DA ESCRITA CONTÁBIL - SUJEIÇÃO AO REGIME DE ESTIMATIVA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, À MAIORIA DE 04 (QUATRO) A 02 (DOIS) VOTOS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 13 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE/PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.025.458-2 / 96.
RECURSO Nº: 133 / 97 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: SILVANIR SILVA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SMSU.
RELATOR(A): JOSÉ MATEUS DE SOUZA.
EL. SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 170/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: TEM O REMÉDIO DE RECORRÊNCIA EM TESE, NO MÉRITO, PLENA EFICÁCIA E ALCANCE DA INTENÇÃO COLIMADA. POSTO QUE VIVENCIADO MATERIALMENTE, POR ACEITÁVEIS E INDESMENTÍVEIS ELOS DE LIGAÇÃO E EDIFICAÇÃO DA COTA. PROVIMENTO À UNÂNIME VOTAÇÃO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 13 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 993.672-6 / 96.
RECURSO Nº: 586 / 96 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: SUELI MARIA DE OLIVEIRA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SEDEM.
RELATOR(A): ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA.
EL. SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 171/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: INGLÓRIO E NÃO DÍGNO DE APROVAÇÃO, RV QUE, PÁLIDO DE RAZÃO E DADOS DE COMPROVAÇÃO, NEM SE APROXIMA DE QUALQUER POSSIBILIDADE, MÍNIMA QUE SEJA, DE SUCESSO. DECISÃO MENOR SOB FLAGÍCIO, PLENAMENTE MANTÍVEL.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE

GOIÂNIA - aos 13 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

GOIÂNIA - aos 13 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

GOIÂNIA - aos 20 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Processo nº: 959.710-7 / 96.

Recurso nº: 652 / 96 - Voluntário.

Recorrente: SHIRLENE MARIA LOURENÇO ALVES.

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Assunto: Auto de infração - (SMS)

Relator(a): JOSÉ MATEUS DE SOUZA

Elab/Súmula: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 172/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: RECURSO QUE NÃO ENCONTRA O NECESSÁRIO RESPALDO DO SEU ARRAZADO, EM PROVAS EFICAZES, HÁ QUE SER IMPROVIDO E SE AFOGA NO LIMITE DA IMPOSSIBILIDADE - COMO SOE SER ESTE CASO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE

PROCESSO Nº: 1.014.544-3 / 96.

RECURSO Nº: 057 / 97 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: MANOEL DE BRITO NETO.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SEDEM.

RELATOR(A): NIVALDA ALVES PEQUENO.

ACÓRDÃO Nº 174/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: ALVARÁ AUTORIZATIVO PARA O COMÉRCIO DE CALÇADOS, NÃO SERVE PARA A ATIVIDADE DE RESTAURANTE E LANCHONETE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO SINGULAR MANTIDA, À UNANIMIDADE.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE

PROCESSO Nº: 1.096.114-9 / 97.

RECURSO Nº: 127 / 97 - DE OFÍCIO.

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDA: ADERSI DA SILVEIRA JÚNIOR.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SEMMA.

RELATOR(A): JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 178/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: ATO DECISÓRIO DA INSTÂNCIA PRIMÁRIA - RECURSO DE OFÍCIO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, POR FORÇA DE LEI, MANTÍVEL, EM IMPROVIMENTO TOTALITÁRIO, POSTO QUE TIDO COMO SENDO DE PLENO ACERTO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE

GOIÂNIA - aos 20 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE/PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.058.089-7 / 97.
RECURSO Nº: 363 / 97 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: GRACI APOLÔNIO DE SOUZA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SEDEM.
RELATOR(A): ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA
EL. SÚMULA: ÁLVARO PÉREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 179/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: NÃO É CONHECÍVEL, RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE PROVADA, CONFORME DESPACHO CONSTANTE DE F. DOS AUTOS. UNÂNIME.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE

GOIÂNIA - aos 20 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.158.294-0 / 97.
RECURSO Nº: 005 / 98 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE : BILENGE - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEFIN).
RELATOR(A): ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA.

ACÓRDÃO Nº 180/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: I - RECURSO VOLUNTÁRIO. IMPÕE-SE REFORMA DA DECISÃO SINGULAR, QUANDO AS PROVAS E ARGUMENTOS PRODUZIDOS PELA PARTE, RECOMENDAM ESTE PROCEDIMENTO.

II - NO CASO VERTENTE, NÃO DE SER EXCLUÍDAS DO LANÇAMENTO ORIGINAL, AS EXIGÊNCIAS DO ISS DO PERÍODO LEVANTADO E DE CONSEQUÊNCIA, AS MULTAS FORMAIS POR FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS E LANÇAMENTO NO LI-

VRO PRÓPRIO DO IMPOSTO DEVIDO, POR RESTAR PROVADA A NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

III - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE, À UNANIMIDADE.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 20 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE/PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.000.185-4 / 96.
RECURSO Nº: 057 / 98 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: EUCLIDES LEÃO CUNHA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEFIN).
RELATOR(A): ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA.

ACÓRDÃO Nº 181/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: I - PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ADVOGADO - ITEM 87 DA LS.

II - HÁ DE SER MANTIDA, DECISÃO SINGULAR PROLATADA NOS ESTRITOS TERMOS DA LEI. NO

PRESENTE CASO, AS PROVAS JUNTADAS E OS ARGUMENTOS PRODUZIDOS PELO AUTUADO, NÃO FORAM CAPAZES DE ILIDIR O LANÇAMENTO FISCAL.

III - RECURSO CONHECIDO E, POR MAIORIA DOS VOTOS (04X03), COMPUTADO O DE QUALIDADE, NÃO PROVIDO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 20 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE/PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.170.540-5 / 97.
RECURSONº: 058/98 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: CARREFOUR - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEFIN).
RELATOR(A): MILTON DE PAULA CAIXETA.

ACÓRDÃO Nº 182/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: I - COMPROVADAS PELO FISCO MUNICIPAL, A INCORPORAÇÃO E DESATIVAÇÃO DA AUTUADA, CORRETA É A ACEITAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ISS PE INCORPORADORA, POR TER SIDO ELA A VERDADEIRA PRESTADORA DOS SERVIÇOS NO PERÍODO CONSIDERADO.

II - VEJA-SE QUE CONTRIBUINTE DO ISS É O PRESTADOR DOS SERVIÇOS: "IN CASU" A SUCESSORA, QUE DEMONSTROU ESTAR EM PLENA ATIVIDADE NO LÁPSO DE TEMPO INDIGITADO. IMPÕE-SE POIS, A ACEITAÇÃO DO PAGAMENTO DO TRIBUTO E CONSEQUENTE DESOBRIGAÇÃO DA AUTUADA NA EXIGÊNCIA, POR DEMONSTRAR SUA DESATIVAÇÃO À ÉPOCA.

III - CONSEQUENTE INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, A PARTIR DE 1993; AO CONTRÁRIO, DEVEM SER MANTIDAS AS COBRANÇAS DA TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS, ATÉ A BAIXA DEFINITIVA DA INSCRIÇÃO, E AS MULTAS FORMAIS PROPOSTAS NO AUTO DE INFRAÇÃO.

IV - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E POR UNANIMIDADE DE VOTOS (06X00), PROVIDO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 20 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE/PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.086.869-6 / 97.
RECURSONº: 336/97 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: ORLANDO CARLOS DA SILVA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEFIN).
RELATOR(A): ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA.
EL. SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 183/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: NÃO HÁ COMO DAR-SE PROVISÃO TOTAL A RECURSO DO CONTRIBUINTE, QUANDO, NÃO OBSTANTE FARTA DOCUMENTAÇÃO, NÃO SE CONSEGUE PROVAR, INDUBITAVELMENTE, O NÃO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, DURANTE TODA A EXTENSÃO DO PERÍODO LANÇADO, QUE POSSA AFASTÁ-LO DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS, DE INCI-

DÊNCIA DO ISS. PROVIMENTO PARCIAL, À MAJORITÁRIA SUFRAGAÇÃO DE 04 (QUATRO) A 03 (TRÊS) CÔMPUTOS. VOTO DE QUALIDADE. SUBSISTÊNCIA DA TAXA DE EXPEDIENTE E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE 1992 E 1994.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 27 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Míriam de Melo Oliveira
VICE/PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.204.352-0 / 98.
RECURSO Nº: 077 / 98 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: BANCO HSBC - BAMERINDUS S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEFIN).
RELATOR(A): NIVALDA ALVES PEQUENO.
ACÓRDÃO Nº 184/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: I - RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS.

II - NÃO ALCANÇA ÊXITO, A COTA RECURSAL CUJO ARRAZADO E PROVAS SÃO FRÁGEIS, IN-

CONSISTENTES E SEM O CONDÃO DE DESCARACTERIZAR AS EXIGÊNCIAS FISCAIS, EMBASADAS EM PRECEITOS LEGALMENTE DISPOSTOS.

III - SUFRAGAÇÃO À MAIORIA DE 04 (QUATRO) A 02 (DOIS), CONSIDERANDO-SE À ÍNTEGRA DO DECISÓRIO UNITÁRIO CONTRARIADO, PELO EMBASAMENTO IRREPARÁVEL.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 27 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Míriam de Melo Oliveira
VICE/PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 1.124.778-4 / 97.
RECURSO Nº: 586 / 97 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: HANNA & CHAVES - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - (SEFIN).
RELATOR(A): JOSÉ MATEUS DE SOUZA.
EL. SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 185/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: IMPROSPERA EM CARÁTER DEFINITIVO, COTA RECORRENTE QUE SE APRESENTA NUA DOS PILARES QUE A PODERIAM SUSTENTAR, AS INDISPENSÁVEIS PROVAS CONCLUDENTES. UNÂNIME IMPROVIMENTO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 27 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Míriam de Melo Oliveira
VICE/PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 944.345-2 / 96.
RECURSO Nº: 098 / 97 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: MARIA APARECIDA DE JESUS MARTINS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SMS.
RELATOR(A): NIVALDA ALVES PEQUENO.

ACÓRDÃO Nº 187/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: COMPROVAÇÃO DE EX-

CESSO DE EXAÇÃO FISCAL - PENAS CUMULADAS - IMPOSIÇÃO DA REFORMA DA DECISÃO EM EXAME - MINIMIZAÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, À UNANIMIDADE, PARA MANTER A CONDENAÇÃO DA PENA DO ART. 280, DA LC Nº 6.942 / 90, C/C O DECRETO Nº 1.588 / 92, TÃO-SOMENTE.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 27 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Míriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

SEMMA.
RELATOR(A): ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA.
El. Súmula: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 189/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: INGLÓRIO E NÃO DÍGNO DE APROVAÇÃO, RV QUE, PÁLIDO DE RAZÃO E DADOS DE COMPROVAÇÃO, NEM SE APROXIMA DE QUALQUER POSSIBILIDADE, MÍNIMA QUE SEJA, DE SUCESSO, DECISÃO MENOR SOB FLÁGÍCIO, PLENAMENTE MANTÍVEL.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 27 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Míriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 983.397-8 / 96.
RECURSO Nº: 265 / 97 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: DOMINGOS NUNES DIAS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO -

PROCESSO Nº: 1.106.767-1 / 97.
RECURSO Nº: 411 / 97 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: DROGARIA TADEU LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SEDEM.

RELATOR(A): NIVALDA ALVES PEQUENO.

EL. SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 190/98 - 1ª C / JRF.
EMENTA: MANTÍVEL, PELO SEU ACOBERTAMENTO LEGAL, A DECISÃO MENOR QUE DETERMINOU A SUBSISTÊNCIA DE AÇÃO FISCAL APENATÓRIA, POSTO QUE O REMÉDIO RECORRENTE VOLUNTÁRIO, FRÁGIL E DESVESTIDO, NÃO A SUPERA. INANIMIDADE DE VOTOS, OCASIONANDO IMPROVIMENTO DO RV.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 27 dias do mês de maio de 1998.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Míriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*